



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PROCESSO Nº 1067/2019

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL E CONDERG SAMU.

PREÂMBULO

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos Funcionários do CONDERG SAMU e CONDERG Hospital Regional, nos termos constantes no Memorial Descritivo do presente Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto neste edital, regido pela Lei 10.520/02, bem como pela Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 05/11/2019** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **09:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

A sessão pública iniciar-se-á com o credenciamento dos representantes das proponentes, após serão abertos os envelopes com as propostas, ordenados estas se seguem para a fase de lances e após realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo toda a documentação solicitada, tudo, de acordo com o trâmite estampado na lei e nas linhas deste instrumento transcrito.



I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos funcionários do SAMU e Conderg Hospital Regional de Divinolândia/SP, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e/ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atenderem às condições deste edital.

2) **Não poderão** contudo participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

- a) se apresentarem sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar, imposta pelo Conderg;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- d) encontrem-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução; e



e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores do Conderg.

3) A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

- a) recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;
- b) a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos, importando em total concordância com os mesmos;
- c) sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, canteiros de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, máquinas e equipamentos;
- d) responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per se, como se fossem executados por ela própria licitante, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de expressa autorização da Administração.

4) As participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais a que venham a ter acesso em decorrência do presente edital, bem como do futuro contrato, não utilizando ou divulgando para qualquer fim as informações obtidas, sob as penas da legislação civil e penais correlatas.

III- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMU E CONDERG HOSPITAL REGIONAL:

1. A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Conderg, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Conderg, deverá a licitante vencedora



realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

2. A licitante vencedora deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores do SAMU e Conderg Hospital Regional o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente (SALÁRIO), podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

4. No que diz respeito aos servidores do SAMU e Conderg Hospital Regional, cujas contas abertas para exclusivo recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, a proponente vencedora deverá ofertar, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;
- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05 (cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;
- Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

4.1. Poderá o Conderg realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços porventura cobrados dos servidores, podendo realinhá-los, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

4.2. Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores empréstimos em consignação na folha de pagamento.

4.3. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às



praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de servidores em que o servidor se enquadra.

4.4. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos na pirâmide salarial abaixo, sem qualquer custo ao Conderg.

4.5. A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária e/ ou 01 (um) Posto de Serviços nos Municípios de Aguai, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Tambaú e Vargem Grande do Sul, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação.

4.6. O valor da folha de pagamento dos servidores do SAMU no mês de setembro de 2019, somou a quantia líquida de R\$ 591.356,33 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) e Conderg Hospital Regional, no mês de setembro de 2019, somou a quantia líquida de R\$ 651.650,97 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), representado abaixo:

Nº DE SERVIDORES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
CONDERG 427	R\$ 651.650,97
SAMU 183	R\$ 591.356,33
TOTAL: 610 funcionários	R\$ 1.243.007,30

4.7. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores do Conderg, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Conderg.

4.8. A oscilação do número de servidores, causadas por demissões, desligamentos, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenizações ou outra penalidade.



4.9. O CONDERG- Licitante disponibilizará recursos financeiros, com antecedência mínima de 01 (um dia útil) da data do pagamento.

4.10. O pagamento dos servidores dar-se-á entre o dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido



o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Maior Lance.

6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o(a) pregoeira(a) declarará encerrada esta etapa, dando início à abertura dos envelopes-propostas, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

7- Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO CONDERG

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 1067/2019

PREGÃO Nº 061/2019

ÀO CONDERG

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

PROCESSO Nº 1067/2019

PREGÃO Nº 061/2019



2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em vernáculo nacional, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, e com os seguintes requisitos: descrição do objeto licitado, valor ofertado, forma de pagamento, validade da proposta, em envelope fechado, devendo ademais, a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração no último caso.
3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeira(a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(a) pregoeira(a), por ocasião da abertura do envelope n°2, para a devida autenticação.
5. Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá não integrar o envelope n° 02, mas deverá ser apresentado junto dele.
6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VI- CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá:
 - a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
 - b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
 - c) Apresentar descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante,



devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da instituição Bancária;

d) Apresentar proposta em si mesma considerada, com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Apresentar Lance Mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

f) Apresentar forma de pagamento;

g) Apresentar prazo de Contratação de 48 (quarenta e oito) meses;

h) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

i) Apresentar Local, Data e Assinatura da Proponente.

2. Não se admitirá Lance que não observar as especificações deste edital.

VII- CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.



II - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1- Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa (certidão negativa).

III – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo a comprovação desse índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato.

IV - REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;
- b) Comprovação de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que



comprove(m) que a licitante está realizando ou já realizou, anteriormente, a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis ao objeto licitado;

c) Declaração de que em no máximo, 02 (dois meses) da data da assinatura do contrato, a adjudicatária que não tiver agência no município, terá instalado agência bancária e cumprido os demais requisitos, na conformidade das exigências deste edital – ESTE DOCUMENTO FICA DISPENSADO PARA AS LICITANTES QUE TENHAM AGÊNCIAS INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS.

c) A licitante que vier a efetivar o contrato com o Licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

d) Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

V- DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de Impedimento Legal (ANEXO VI - fora do envelope);

b) Declaração atestando o conhecimento e total aceitação dos requisitos do edital (ANEXO III fora do envelope);

c) Declaração atestando a observância dos requisitos habilitatórios (ANEXO IV – fora do envelope).

Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

1. Compete ao(a) pregoeira(a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob sua guarda.

IX - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



1. O(a) pregoeira(a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.
2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão requisitante.
3. Definidas as propostas de preços que atenderem às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) pregoeira(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de MAIOR LANCE.

X - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar preço inferior ao mínimo exigido;

XI - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o(a) pregoeira(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de Maior Lance e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) àquela de Maior Lance.
2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o(a) pregoeira(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória,



a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – á, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de Maior Lance e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de Maior Preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores valores ofertados, se houver.

4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5. Com base nessa classificação definitiva, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, nos termos preconizados na Lei Complementar nº 123/2006.

6- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) pregoeira(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XII - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.



2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao valor do Maior Lance escrito e / ou do último Maior Lance verbal oferecido, sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor mínimo entre os lances.
3. O(a) pregoeira(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta do Maior Lance e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de Maior Lance será a última a oferecer lance verbal.
4. Quando convocado pelo(a) pregoeira(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o(a) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de Maior Preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8. O(a) pregoeira(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de Maior Lance, para que seja obtida oferta melhor.
9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) pregoeira(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de Maior Lance e o valor estimado para a contratação.
10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(a) pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de Maior Lance, para que seja obtido o Maior Lance.



11. O(a) pregoeira(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores.
12. Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
13. Considerada aceitável a oferta do Maior Lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis, no entanto, a Administração não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios acima elencados.
15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeira(a) examinará a oferta subsequente de Maior Lance, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
17. Sendo a proposta aceitável, o(a) pregoeira(a) verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



1. Por ocasião do final da sessão, havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.
4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço previsto no início deste edital.
6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO

1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora, após constatação da regularidade dos atos praticados.

XV - HOMOLOGAÇÃO

1. Compete ao Coordenador do Conderg homologar o presente pregão.

XVI - DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações do Conderg Hospital Regional , **localizado na Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia, Estado de São Paulo**, no horário de expediente (das 8:00 às 12 horas e da 13:00 às 16:00h), até a data apazada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação), podendo ser consultado e extraído por meio do site www.conderg.org.br.
2. O AVISO DE EDITAL será publicado Diário Oficial e site do Conderg.
3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado acima.
4. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
6. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão.
7. Não há taxa de retirada do edital.

XVIII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 1.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.



2. O cidadão comum também poderá apresentar impugnação, devendo protocolá-la até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentos e propostas.

2.1. A administração deverá responder à interposição em até 3 (três) dias úteis da data de seu protocolo.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento do Conderg do corrente exercício.

2. A instituição que for declarada vencedora do certame deverá celebrar contrato com o SAMU e Conderg Hospital Regional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

3. O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para a assinatura do devido contrato, confere à Coordenação o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo 48 (quarenta e oito) meses.

5. Fica expressamente vedada à instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

XX - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverão ser computados nos preços oferecidos pela licitante todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



3. A licitante que se sagrar vencedora do certame, deverá disponibilizar o pagamento correspondente a vista de acordo com proposta comercial encaminhada ao Conderg quando da abertura do presente pregão, ocorrendo o pagamento em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1. Em caso de apresentação de valores coincidentes, a leiloeira juntamente com a Equipe de Apoio decidirá acerca da proposta mais vantajosa à Administração tendo em vista a forma de pagamento proposta.

4. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei federal nº 10.520/02, a Contratante poderá, assegurada a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- suspensão temporário do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelo prejuízos que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização



2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantido sempre o exercício de ampla defesa, registradas sempre no Cadastro de Fornecedores.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da lei 8666/93.
3. Caso o contrato tenha sido rescindido sem ter havido culpa da adjudicatária, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e da data final contratualmente fixada.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da entidade promotora da presente licitação.
2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas administrativas vigentes.
3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
4. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.
5. Contrato iniciar-se-á quando da sua assinatura e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

7. Os preços ofertados/aceitos são fixos e irrevogáveis.

8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

9. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a), com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

10. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Divinolândia, 21 de outubro de 2019

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

SUPERINTENDENTE CONDERG



ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

1 – O presente Pregão Presencial tem por objetivo selecionar a melhor proposta bancária objetivando a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores ativos do SAMU E Conderg Hospital Regional, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para os servidores e agentes políticos.

2 –Número de funcionários e valor líquido da folha:

Nº DE SERVIDORES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
CONDERG - 427	R\$ 651.650,97
SAMU - 183	R\$ 591.356,33
TOTAL: 610 funcionários	R\$ 1.243.007,30

2.1. Mês de referencia: folha competência setembro/2019 e pagamento outubro/2019.

2.2. Lance Mínimo aceito: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores do Conderg Hospital Regional, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Conderg.

4. A oscilação do número de servidores, causadas por demissões, desligamentos, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenizações ou outra penalidade.

5. A Disponibilização dos recursos por parte do CONDERG referente ao pagamento dos servidores mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução BACEN 3424 será realizada no mínimo com um dia de antecedência à data do pagamento dos servidores.

6. Data do pagamento: entre o dia 1º ao 5º dia útil do mês subseqüente ao trabalhado.



7. Disponibilizar aos servidores do SAMU e Conderg Hospital Regional mensalmente, de modo gratuito, observando a Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;
- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05 (cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;
- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

7.1. Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais, deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

7.2. As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.

8. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos, informações de saldos, fornecimento de transferências, ordens de pagamento, emissão, etc).

9. A agência da proponente vencedora funcionará para atendimento ao público de acordo com o horário estipulado pelo Banco Central do Brasil.

Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

1. Celebrar contrato com o SAMU e Conderg Hospital Regional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis.



2. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
3. Manter funcionários qualificados para orientação dos usuários.
4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
5. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar ao Conderg ou a terceiros.
6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas por meio da contratação, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação e quando solicitado apresentar os respectivos comprovantes ao Conderg.
7. A Contratada deveser possuir no mínimo, 01 (uma) agência bancaria e/ou 01 (um) Posto de Serviços nos Municípios Aguai, Divinolândia, Espirito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, são José do Rio Pardo, Tambaú e Vargem Grande do Sul devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação.
8. Efetuar o pagamento do montante devido, a vista a ser definido na proposta comercial encaminhada quando da abertura do presente pregão, ocorrendo o pagamento em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.
9. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração quando for necessário, contemplando, entre outros:



I - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

II - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

III - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos, através de conta corrente, devolvidos mediante bloqueio ou ausência de saque no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

IV - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, sinalizando as contas correntes que não apresentaram movimentação no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

V - demonstrativo mensal acumulado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos devolvidos e das contas correntes não movimentadas, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;

VI - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;

VII - a instituição financeira deverá fornecer relatórios diários quando do início do pagamento, informando, o mês de competência, a quantidade total de servidores ativos e inativos a receber e valores totais em reais para pagamento diário, até o último dia de pagamento.

Constituem obrigações/responsabilidades do CONDERG:

1. Comunicar a Contratada, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

2. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento.
3. Disponibilizar o valor dos salários à instituição financeira até 1 dia antes do pagamento.
4. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.
5. Enviar relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal o Sr., outorga, ao Sr., RG n.º e CPF n.º....., amplos poderes para representá-la junto ao CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no Pregão (Presencial) n.º/....., Processo Licitatório n.º/....., nos termos e para os fins do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por atos em nome da proponente, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA**

1. PREGÃO PRESENCIAL N.º:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º:

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____

Endereço: _____

CEP: ____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Representante legal/ procurador: _____

3.

OBJETO	VALOR DA OFERTA (R\$)

4. FORMA DE PAGAMENTO:

5. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO IV – PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal o Sr., declara, sob as penas da lei, que esta atende aos requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Presencial de nº efetivado pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Instituição Financeira _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../....., realizado pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar 123/2006.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../.....

PROCESSO LICITATÓRIO N°/.....

PREGÃO PRESENCIAL N°/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMU E CONDERG HOSPITAL REGIONAL E A EMPRESA _____

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, com sede na Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP SP, inscrita no CNPJ sob o n.º52.356.268/0002-45, neste ato representada por sua **SUPERINTENDENTE RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG n.º 7.708.151-1 e CPF n.º 060.017.678-90, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a Instituição Financeira, com sede na municipal, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Sr., portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial de n.º 061/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos servidores ativos e inativos,



mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, conforme diretrizes fixadas pela Resolução BACEN 3424 ou normativa equivalente que venha substituí-la, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores do Conderg, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e o Conderg.

1.3. A instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato aos servidores, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN nº 3424, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;
- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05 (cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;
- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Pregão Presencial nº 061/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



3.1 - O valor do presente contrato é de R\$(reais e centavos), que será recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**.

3.2- Forma de pagamento (de acordo com a proposta)

3.3. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES

4.1. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2019 e seus anexos;
- c) cumprir com a legislação federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidades com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “03” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;
- g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante;



- i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) não cobrar, nos termos da Resolução BACEN 3424 ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores que mantiverem somente conta-salário, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- m) comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- n) a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência formal daqueles as modalidades de serviços ofertados por esta;
- o) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- p) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- q) garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- r) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- s) manter sistema informatizado compatível com o sistema do Conderg, para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias.



t) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticada no país.

u) possuir agência e/ou posto de atendimento no município- licitante com condições de atender ao objeto da presente avença.

v) destinar um caixa preferencial para atendimento dos servidores do Conderg, no mínimo pelo período compreendido entre o dia do pagamento e os três dias que se sucederem.

4.2. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** se obriga:

a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;

c) a garantir as informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, como a inclusão ou exclusão de servidores e agentes públicos;

d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA**, dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente na conta da **CONTRATANTE**, com 01 (um) dia de antecedência da data de efetivação dos créditos;

e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores da **CONTRATADA**;

f) a **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do telefone e o e-mail, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberação de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;

g) fiscalizar a fiel execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando com a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 061/2019, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS FUNCIONÁRIOS

9.1. O presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários contratados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Todos os encargos Sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inadimplência e da não-observância dos prazos fixados, a **CONTRATADA** receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:



- a)** Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e indireta pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** Advertência por escrito;
- c)** Multa conforme previsto no Edital;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e)** Será garantido o exercício de prévia e ampla defesa antes da aplicação de quaisquer penalidades;
- f)** O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando licitante contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- g)** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- h)** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- i)** No caso da empresa Contratada ser credora de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

11.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela



CONTRATADA, na Tesouraria do Conderg, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual, poderá ocorrer por ato das ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d) nos demais casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato não onerarão nenhuma receita do Conderg.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

15.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementados pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

17.2. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Divinolândia,/...../.....

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas: 1. _____

2. _____

RG:

RG: